PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa tem por finalidade autorizar o executivo municipal a doar uma área de 2.628,16 m², localizada na Folha 16, Quadra 36, Lote 10, bairro Nova Marabá, à União Federal.

A doação do terreno supracitado destina-se à construção da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Marabá, o qual é constituído pelos Cartórios da 23ª e 100ª Zonas Eleitorais, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Vale ressaltar, que segundo o Tribunal Regional Eleitoral, a obra já se encontra em andamento, além de possuir previsão de entrega. No entanto, existem pendencias quanto a concretização da doação, no que se refere a transferência definitiva obedecendo aos trâmites legais.

Nesse sentido a Carta Constitucional de 1988 determina que: "A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência". Dessa forma se faz necessário a aprovação do presente Projeto de Lei, para que a doação possa ser legalizada conforme os princípios constitucionais.

Ante o exposto, contamos com a valiosa colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos permitir o andamento dos procedimentos para o devido processo legal de doação do imóvel.

Cordialmente,

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI N° 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARABÁ FAZER DOAÇÃO DE ÁREA NA FOLHA 16, NOVA MARABÁ, À UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Marabá, por meio do Executivo Municipal, autorizado a doar para a União Federal, área total de 2.628,16m², localizada à Folha 16, Quadra 36, Lote 10.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se exclusivamente à construção da sede própria do Tribunal Regional Eleitoral em Marabá, sob pena de não cumprida essa finalidade, no prazo de dois anos a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto da presente doação ser revertido ao patrimônio do município.

Art. 2º – As expensas relativas à transferência cartorial para concretização da presente doação correrão por conta do órgão donatário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de janeiro de 2014.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro